

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

**DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5**

**EDITAL N.º 32/2019**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

A Secretária Municipal da Educação e o Coordenador do Distrito de Educação 5, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, Art. 70º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 15 de setembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 001/2015 - SEPOG, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 20/05/2015**, tornam pública a **abertura de inscrições ao Processo Seletivo** destinado à seleção de recursos humanos a serem contratados por tempo determinado para suprir carências temporárias e emergenciais na rede municipal de ensino de Fortaleza, conforme quadro constante do item I, considerando que neste Distrito de Educação 5, nos termos do **edital 50/2018**, não há banco reserva de Assistentes da Educação Infantil; considerando, ainda, a necessidade de assegurar o funcionamento satisfatório das escolas que compõem a rede de ensino municipal, para suprir carências oriundas dos afastamentos previstos nos Capítulos III e IV da Lei nº 6794/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

I - Visando à seleção de Assistentes da Educação Infantil Substitutos para o preenchimento de 80 (oitenta) vagas, para atuarem como apoio técnico-pedagógico aos professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de garantir o efetivo funcionamento da sala de aula e manter a qualidade do serviço público de educação, além de constituir Cadastro de Reserva, respeitadas as disposições do instrumento legal que autoriza a contratação temporária (Decreto Municipal nº 13.808/2016).

DISTRITO	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE VAGAS PARA DEFICIENTE	TOTAL DE VAGAS
5	76	04	80

**1. DA SELEÇÃO**

A Seleção destina-se a suprir carências temporárias de Assistentes da Educação Infantil Substitutos, decorrente do insucesso no provimento do Edital 50/2018, nos termos do Art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013; Art. 70, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 15 de setembro de 2014, e a Instrução Normativa nº 001/2015 – SEPOG, publicada no DOM de 20/05/2015.

A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

**1ª ETAPA:** Análise do Currículo, para todos os candidatos.

**2ª ETAPA:** Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão, formada pelo Distrito de Educação 5, composta por no mínimo 03 (três) membros.

**2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado na sede do Distrito de Educação 5 acompanhado pela COGEP/SME.

O coordenador do Distrito de Educação designará uma comissão composta por 03 (três) profissionais para análise documental podendo, ainda, recorrer aos serviços de servidores de outros setores necessários à realização do processo.

2.2. As inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do Distrito de Educação 5;

### **3. DA CARGA HORÁRIA:**

A carga horária de trabalho do Assistente da Educação Infantil Substituto será de 200 (duzentas) horas mensais, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino de Fortaleza.

### **4. DA REMUNERAÇÃO:**

O valor da remuneração será o fixado através do Decreto nº 13.808/2016, e terá sua remuneração referente à jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais no valor de R\$950,21 (novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições ficarão abertas na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, situada a Rua Augusto dos Anjos, 2466, Bonsucesso, Fortaleza/Ceará, nos dias 13 a 17 de junho, no horário de 08 às 17 horas.

### **6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado para exercer a função para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

b) Cópia do documento comprobatório da escolaridade;

c) Currículo padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

d) Fotocópias nítidas e autenticadas pela Comissão de Inscrição, dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor e comprovante de votação; Carteira de Reservista (caso homem);

e) Comprovante de regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014 (*qualificar no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>*).

6.2.1. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; bem como de candidatos não habilitados ou dos que não comprovarem a habilitação apresentada no currículo.

6.2.2. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência de que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de Assistente da Educação Infantil Substituto, por ocasião da contratação.

6.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de documento de identidade do procurador.

6.3.1 Deverá ser apresentado instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

6.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

6.4. O **candidato será convocado conforme a carência das unidades escolares.**

6.5 **Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.**

6.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.



## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTOS

7.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

· A primeira etapa compreenderá análise de Currículo de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 50 (cinquenta) pontos.

• A segunda etapa consistirá de entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

• No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

a) Conhecimento acerca do cuidar e educar na educação infantil;

b) Proposta Curricular da Educação Infantil do Município de Fortaleza e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

c) Articulação nas ideias apresentadas e postura condizente com a função;

d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.

7.2. Será considerado aprovado para compor o banco, o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do Currículo e da entrevista.

## 8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. A análise do Currículo será realizada por uma comissão de 03 (três) profissionais designada pelo Distrito de Educação 5.

8.2. As entrevistas dos candidatos serão realizadas na sede do DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, situada a Rua Augusto dos Anjos, 2466, Bonsucesso, Fortaleza/Ceará, por comissão designada pelo Distrito de Educação 5 para esse fim, cujos membros não tenham grau de parentesco até 2º grau com os candidatos inscritos.

8.3. **Os candidatos deverão comparecer ao local indicado** para realização da entrevista com antecedência de 30 (trinta) minutos, portando o documento oficial de identificação e o comprovante de inscrição. Serão entrevistados pela ordem de chegada.

## 9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

9.1. A análise do Currículo compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

9.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

a) Cópias autenticadas PELA COMISSÃO de todos os títulos;

b) Declaração original ou cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, comprovando experiência de trabalho;

c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da escola ou pelo Secretário (a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **escola pública municipal ou estadual**.

b) Cópia autenticada da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **ensino particular**.

9.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por instituição de ensino brasileira.

9.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

9.6. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

9.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.



9.8. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do Currículo com os pontos obtidos na entrevista.

## 10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação final dos candidatos será feita sendo uma classificação geral por Distrito, pela ordem decrescente da nota final, divulgada na Sede do Distrito de Educação, no site da SME, no DOM, e nos e-mails das escolas, com cópia encaminhada à COGEP.

10.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior número de pontos na avaliação do Currículo;
- b) Com maior tempo de experiência;
- c) Com maior número de pontos na entrevista.
- d) Com maior idade.

## 11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

11.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) For considerado não aprovado na avaliação do Currículo.
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação de candidatos aprovados será realizada através de publicação na sede do Distrito de Educação 5, no DOM, assim como no endereço eletrônico [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo ao quadro de escolas com carências temporárias constantes do Anexo VII.

12.2 O selecionado que tiver seus telefones de contato alterados deverá dirigir-se ao Distrito de Educação 5 e atualizar o cadastro informatizado.

12.3. O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, salvo situações justificadas através de documento, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.4. No ato da convocação para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, **dispostos em envelope tamanho A4, providenciado pelo candidato, exceto os já entregues no ato da Inscrição:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação;
- d) Carteira de Reservista (caso homem);
- e) Inscrição do PIS ou PASEP;
- f) Atestado Médico Admissional;
- g) 01 (um) retrato 3x4 recente;
- h) Cópia do documento comprobatório da escolaridade;
- i) Folha de Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j) Certidão dos Foros da Justiça, em nível Estadual e Federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Declaração de não vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos, quando a compatibilidade de carga horária deverá observar a exigência da atuação do profissional nomeado no período diurno (manhã e tarde – vide subitem 1.4 do edital de abertura do concurso) (SEPOG, SEPLAG e INSS);

- l) Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil;  
m) Comprovante de regularidade no âmbito do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 8.373/2014 (qualificar no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)  
n) Todos os Requisitos Básicos constantes no Anexo I do Edital de Abertura nº 32/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 17 de junho de 2019.

### 13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação dar-se-á por meio de Contrato Administrativo mediante Termo de Contrato assinado em 03 (três) vias entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Não registrar antecedentes criminais;
- f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Não ferir o disposto nos incisos IX e XVI do Art. 37 – Capítulo VII - da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Municipal, No. 158, de 19 de dezembro de 2013;
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Assistentes Da Educação Infantil indicada no Anexo I deste Edital;
- l) Não ter vínculo de parentesco até 2º grau com os membros da equipe gestora da Escola e do respectivo Distrito de Educação.

### 14. DA LOTAÇÃO

14.1. O convocado será lotado de acordo com as carências previstas na Rede Municipal de Ensino e sua ordem de classificação, conforme interesse da Administração.

14.2. Após a assinatura do memorando de lotação, o assistente terá o prazo de **até 24 horas** para apresentar-se à unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o Assistente da Educação Infantil será imediatamente excluído do processo, salvo situações justificadas através de documento.

14.3. Após a convocação de todos os candidatos (classificados e integrantes do Cadastro de Reserva de Assistente da Educação Infantil Substituto), a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em outros Distritos para preenchimento das carências que venham a surgir.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

15.2 O prazo de validade da seleção esgotar-se-á após o término do ano letivo de 2019 na rede municipal de ensino de Fortaleza ou até a realização de seleção pelo IMPARH.

15.3. Os candidatos já contratados (e com vínculo vigente) em razão da aprovação em certames anteriores poderão participar do presente processo seletivo, ficando sua contratação condicionada ao encerramento do vínculo contratual vigente à época da convocação.

15.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de Assistente da Educação Infantil, observadas as regras estabelecidas nas legislações vigentes.



15.5. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, deverão apresentar laudo médico comprobatório da aptidão para o exercício da docência.

15.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

15.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção do Distrito de Educação 5, juntamente com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Fortaleza, 10 de junho de 2019.

Joelson de Souza Moura  
Coordenador do Distrito de Educação 5

Antonia Dalila Saldanha de Freitas  
Secretária Municipal da Educação



**ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL N° 32/2019**

**REQUISITOS BÁSICOS, DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES**

**ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**REQUISITO BÁSICO:** Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal\*, ou Histórico e Declaração que atestem cumprimento de pelo menos 50% da carga horária do curso de Licenciatura em Pedagogia ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (em Regime Regular ou Especial - UVA) ou de curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental (1ª à 4ª Série - UECE).

\*\* O candidato que possuir somente o certificado de conclusão do ENSINO MÉDIO REGULAR não poderá ser contratado para atuar como Assistente da Educação Infantil Substituto.

OBS.: Entende-se por “ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL” aquele destinado à formação de professores para o ensino da educação infantil até o 5o ano do ensino fundamental (formação específica na área pedagógica).





**ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N° 32/2019**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	<b>30</b>	<b>30</b>
2. Diploma de conclusão do ensino médio na modalidade normal (pedagógico).		
3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de <b>20 (vinte)</b> horas, limitado a 2 (dois) cursos.	<b>2</b>	<b>4</b>
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de <b>40 (quarenta) horas</b> , limitado a 2 (dois) cursos.	<b>3</b>	<b>6</b>
5. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de <b>80 (oitenta) horas</b> , limitado a 2 (dois) cursos.	<b>5</b>	<b>5</b>
6. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	<b>1</b>	<b>5</b>





## ANEXO III INTEGRANTE DO EDITAL N° 32/2019

### CURRICULO VITAE PADRONIZADO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Assistente da Educação Infantil Substituto contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados, são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas a atribuição da nota na Prova de Títulos.

Título 01 e 02 do Anexo II. Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

1. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1.1	
1.2	

2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1.1	
1.2	

3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
2.1	
2.2	

4. Experiência de trabalho no exercício da função, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

Nome da Escola/Universidade	Tempo (em anos)
4.1	
4.2	
4.3	
4.4	





4.5

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_  
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento



**ANEXO IV INTEGRANTE DO EDITAL N° 32/2019**

FICHA DE INSCRIÇÃO N°. \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

NOME: _____
NASC.: ____/____/____ SEXO: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____ RG: _____ ORG. EXP.: _____
CPF _____ PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
CERT. DE RESERVISTA: _____

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

QUALIFICAÇÃO: _____
NOME DO CURSO: _____

FORTALEZA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL SUBSTITUTO POR  
TEMPO DETERMINADO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

DATA ENTREVISTA: \_\_\_\_\_

LOCAL DA ENTREVISTA: DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5 - Rua Augusto dos Anjos, 2466 -  
Bonsucesso, Fortaleza - Ce. Fone: (3433.2907)

**Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO V INTEGRANTE DO EDITAL N° 32/2019**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA**

DISTRITO:	
DISCIPLINA:	
CANDIDATO:	CPF:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Conhecimento acerca do cuidar e educar na educação infantil;	15	
Proposta Curricular da Educação Infantil do Município de Fortaleza e as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;	15	
Articulação nas ideias apresentadas e postura condizente com a função;	10	
Liderança, criatividade e comunicabilidade.	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>50</b>	

**OBSERVAÇÕES**




**ANEXO VI INTEGRANTE DO EDITAL N° 32/2019  
CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODOS E DATAS</b>
1. Divulgação do Edital	10 a 13 de junho
2. Período de inscrições	13 a 17 de junho
3. Análise de Currículo, Entrevistas	18 e 19 de junho
4. Divulgação do Resultado Final e Convocação para Lotação	22 a 24 de julho
5. Lotação	25 e 26 de julho



**ANEXO VII INTEGRANTE DO EDITAL Nº 32/2019  
RELAÇÃO DE ESCOLAS PARA LOTAÇÃO**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF</b>	RUA SETEMBRINA, 525
<b>ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF</b>	RUA PEDRO MARTINS, 313
<b>ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO MOURAO - EI / EF</b>	RUA DUAS NAÇÕES, 551
<b>ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF</b>	RUA EDSON MARTINS, 642
<b>ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF</b>	RUA DUAS NAÇÕES, 1055
<b>ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF</b>	RUA JOSÉ MARTINS, 2239
<b>ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ - EF</b>	RUA 315, 111
<b>ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF</b>	RUA CORONEL FABRICIANO, 452
<b>ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF</b>	RUA ITATIAIA , S/N
<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF</b>	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535
<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF</b>	AV. H, 2115
<b>ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF</b>	RUA 143, 155
<b>ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF</b>	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917
<b>ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA - EI / EF</b>	RUA URUCUTUBA, 1599
<b>ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF</b>	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF</b>	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - EI / EF</b>	AV. F, 550
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EF</b>	AV. C, 1381



<b>ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF</b>	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030
<b>ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF</b>	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF</b>	RUA ITAJAÍ, 802
<b>ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF</b>	RUA MANOEL GALDINO, S/N
<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF</b>	RUA PAULINO ROCHA, 1000
<b>ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF</b>	RUA CREUSA ROQUE, 247
<b>ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF</b>	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 4841
<b>ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF</b>	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298
<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF</b>	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE
<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF</b>	RUA 114, 460
<b>ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATEIA DINIZ - EF</b>	RUA 810, S/N
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF</b>	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF</b>	RUA QUARTZO ROSA, 100
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EF</b>	RUA SÃO FRANCISCO, 557
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF</b>	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - EI / EF</b>	RUA 1145, Nº 14
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF</b>	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACO - EI / EF</b>	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735
<b>ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF</b>	RUA TUCUNDUBA, 2703





<b>ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF</b>	RUA G, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)
<b>ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF</b>	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175
<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF</b>	AV. OSCAR ARARIPE, 741
<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF</b>	RUA GERALDO BARBOSA, 240
<b>ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EI / EF</b>	RUA GERALDO BARBOSA, 1065
<b>ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EI / EF</b>	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185
<b>ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EI / EF</b>	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350
<b>ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO ESCOLAR FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES - EF</b>	RUA COSTA DO SOL, 1061
<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EF</b>	RUA GERALDO BARBOSA, 3901
<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EF</b>	RUA 1159 , 100
<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES - EF</b>	RUA CÔNEGO DE CASTRO, 8617
<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - EF</b>	RUA ALVES BEZERRA, S/N
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - UND II</b>	RUA JOÃO XXIII, 1454
<b>ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - UND II</b>	RUA OLIVEIRA SOBRINHO, 2037
<b>ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - UND II</b>	RUA MIRTES CORDEIRO, 700
<b>CEI HENRIQUE VENÂNCIO DA SILVA</b>	RUA OSORIO CORREIA, S/N
<b>CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO</b>	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222
<b>CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II</b>	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220
<b>CEI CHICO ANYSIO</b>	RUA ALVES BEZERRA, 739
<b>CEI PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA</b>	RUA GERALDO BARBOSA, 3923



<b>CEI FLORIVAL ALVES SERAINE</b>	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324
<b>CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO</b>	AV. H, 2115
<b>CEI NOGUEIRA</b>	RUA P, S/N - LOTEAMENTO VERDE
<b>CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE</b>	RUA DESCARTES BRAGA, 4222
<b>CEI JOAQUIM ALVES</b>	RUA PEDRO GOMES, 45
<b>CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR</b>	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336
<b>CEI MANOEL MALVEIRA MAIA</b>	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N
<b>CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE</b>	RUA PAULINO ROCHA, 1000
<b>CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II</b>	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N
<b>CEI PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ</b>	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL
<b>CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA</b>	RUA 106, 377
<b>CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO</b>	RUA RUBI, S/N
<b>CEI PROFESSORA LIREDA FACÓ</b>	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735
<b>CEI RACHEL VIANA MARTINS</b>	RUA TUCUNDUBA, 2703
<b>CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA</b>	RUA A, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)
<b>CEI ZILDA ARNS NEUMANN</b>	RUA DE PEDESTRE XIII, 25 , CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE
<b>CEI EDUCADOR PAULO FREIRE</b>	RUA GUSTAVO BARROSO, 187
<b>CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES</b>	RUA OSCAR FRANÇA, 267
<b>CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA</b>	RUA C, S/N





---

<b>CEI PROFESSOR AGOSTINHO GÓSSON</b>	RUA H, S/N ( CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)
<b>CEI JORNALISTA NENO CAVALCANTE</b>	RUA 725, S/N
<b>CEI ANTONIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL</b>	RUA 910, S/N
<b>CEI ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO</b>	RUA 202, S/N

